



PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	22/11/2024

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Regulação, Institucional e Mercado
Diretoria de Relações Institucionais

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos
Gerência de Certificações
Diretoria de *Compliance*
Diretoria de Segurança da Informação
Diretoria de Sustentabilidade
Diretoria de Governança Corporativa

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-561/2024, de 11/11/2024.
Conselho de Administração (CA) - DEL-197/2024, de 22/11/2024.

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA

PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	Edição	Início da Vigência
	1.1	22/11/2024

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Referências	3
3	Conceituação	3
4	Princípios	6
5	Diretrizes	6
6	Responsabilidades	7
7	Disposições Gerais	8
8	Histórico de Edições	8



PO-GN.06-001	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Relações Institucionais e Governamentais	1.1	22/11/2024

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o relacionamento institucional e governamental da AXIA Energia, nas suas interações com os agentes de governo ou agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como, no que couber, do Poder Judiciário e funções essenciais à Justiça, abrangida a administração pública nacional e estrangeira, com o objetivo de defender os interesses empresariais e apoiar o desenvolvimento do arcabouço regulatório visando o crescimento sustentável do setor elétrico nacional.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os agentes de governança, lideranças e profissionais da AXIA Energia que estejam envolvidos em atividades de relacionamento institucional e governamental, bem como a terceiros que atuem em nome da empresa nesses processos.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Lei n.º 12.527/2011 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

2.2 Lei n.º 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.3 Lei n.º 12.813/2013 – Dispõe sobre conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

2.4 Código de Conduta.

2.5 Política de *Compliance*.

2.6 Política de Responsabilidade Social.

2.7 Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS

3.1.1 CA – Conselho de Administração.

3.1.2 DE – Diretoria Executiva.

3.1.3 ESG/ASG – *Environmental, Social and Governance*/Ambiental, Social e Governança.

3.1.4 PEP – Pessoa Exposta Politicamente

3.1.5 RIG – Relações Institucionais e Governamentais.

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES



PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	22/11/2024

3.2.1 Administração – Conselho de Administração, responsável pela definição da estratégia corporativa da AXIA Energia, e Diretoria Executiva, Presidência e as Vice-presidências, responsáveis pela condução dos negócios da AXIA Energia.

3.2.2 Administração Pública Estrangeira – Conjunto de órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

3.2.3 Administração Pública Nacional – Entidades da administração pública direta ou indireta, que envolve a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como seus órgãos, ministérios, secretarias, áreas, subsecretarias, autarquias, empresas, instituições, agências e órgãos de propriedade ou controlados pela administração pública e outras entidades públicas.

3.2.4 Agente de Governo - Pessoa pertencente a algum dos seguintes grupos:

- a) funcionário, gerente ou representante que atue em caráter oficial ou em nome de:
 - i. um governo nacional, uma divisão política ou uma jurisdição de tal governo;
 - ii. órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, civil ou militar, de qualquer dos entes acima mencionadas, independente da sua constituição;
 - iii. associação, organização ou empresa de propriedade ou controlada pelo governo; ou
 - iv. partido político (no conjunto, "Autoridade Governamental");
- b) funcionário que atue nos órgãos legislativo, administrativo ou judicial, quer tenha sido eleito ou nomeado;
- c) gerente ou indivíduo que ocupe cargo em partido político;
- d) candidato a cargo político;
- e) gerente ou funcionário de organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina); ou
- f) qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima.

3.2.5 Agente Público - Pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego em entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

3.2.6 Agentes de Governança – Membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária da AXIA Energia, bem como membros de comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração e membros de conselhos fiscais.

3.2.7 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.2.8 Conselho de Administração - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.



PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	22/11/2024

3.2.9 Diretores Estatutários – Presidente e Vice-Presidentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, e os diretores das subsidiárias, eleitos de acordo com a regra prevista nos respectivos estatutos sociais, cabendo-lhes atuar de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixados pelo Conselho de Administração da AXIA Energia, norteando suas decisões conforme a declaração de apetite de riscos divulgado pela Companhia.

3.2.10 Diretores não Estatutários - São profissionais que ocupam cargos de liderança na estrutura organizacional da AXIA Energia, mas que não possuem designação formal no estatuto social da companhia. Embora não tenham atribuições legais como administradores, exercem funções relevantes de liderança e gestão, contribuindo diretamente para a execução das diretrizes estabelecidas pelos órgãos estatutários.

3.2.11 Diretoria Executiva – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.2.12 Lideranças - Diretores não estatutários, gerentes, gerentes executivos e demais gestores contemplados na estrutura organizacional da AXIA Energia.

3.2.13 Pessoa Exposta Politicamente – Pessoas que, nos últimos cinco anos, ocupam ou ocuparam, no Brasil ou no exterior, qualquer cargo, emprego, funções públicas relevantes ou dirigentes de partidos políticos ou que possuem familiares, representantes ou pessoas próximas nestas condições. Entende-se por cargos e funções públicas aqueles previstos nas regras de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo editadas pelos órgãos reguladores e supervisores, incluindo, mas não se limitando à Resolução Coaf nº 40/21 ou normativo vigente que a substitua.

3.2.14 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3.2.15 Relações Institucionais e Governamentais – Relações estabelecidas pela empresa com os diferentes setores da sociedade, com foco no poder público e nas instituições de terceiro setor.

3.2.16 Stakeholders – Indivíduos ou grupos que podem afetar e ser afetados pelas atividades da empresa, direta ou indiretamente. Incluem, entre outros, acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidade, entidades governamentais, mídia e Organizações Não Governamentais.

3.2.17 Terceiros – Todo aquele que não é agente de governança, liderança ou profissional da AXIA Energia, podendo ser pessoa jurídica, bem como seus sócios de maior participação, ou pessoa física, a exemplo do que se segue: fornecedores, prestadores de serviço, preposto, clientes, parceiros, contrapartes em processos de operações societárias, patrocinados, instituições donatárias, instituições conveniadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento, entre outros.



PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	22/11/2024

4 PRINCÍPIOS

4.1 Alinhamento estratégico

4.1.1 Atuação em consonância com os valores e propósito da AXIA Energia, colaborando com iniciativas que visem a sustentabilidade empresarial, mediante equilíbrio e correlação entre suas atividades empresariais e suas práticas ESG.

4.2 Ética e integridade

4.2.1 Atuação pautada na ética e na integridade, em conformidade com os normativos corporativos, com o Código de Conduta e com a legislação aplicável, agindo sempre com base na boa-fé e na probidade em todas as relações institucionais e governamentais.

4.3 Transparência

4.3.1 Manutenção de diálogo aberto e transparente com seus *stakeholders*, incluindo os agentes públicos, respeitando as diversidades de ideias, culturas e origens, por meio de canal próprio de comunicação, sem prejuízo das regras voltadas ao relacionamento com investidores.

4.4 Excelência

4.4.1 Desenvolvimento de atividades voltadas às relações institucionais e governamentais com dedicação permanente e foco na qualidade, por meio da implementação de métodos e processos eficazes, buscando a melhoria contínua e a otimização dos resultados.

4.5 Divulgação de informações

4.5.1 Divulgação de informações precisas e atualizadas sobre as atividades da empresa e seus impactos na sociedade, observando-se o disposto na Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários.

5 DIRETRIZES

5.1 A AXIA Energia, visando alcançar os objetivos estabelecidos nesta política, deve:

5.1.1 Atuar de forma integrada com as diversas áreas da empresa, em linha com os compromissos e melhores práticas de segurança, ambientais, sociais e de governança, promovendo a agenda de sustentabilidade socioambiental e evitando quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses.

5.1.2 Defender seus interesses de forma ética, transparente e responsável, sempre respeitando os direitos e interesses dos *stakeholders*.

5.1.3 Manter um relacionamento construtivo e proativo nas interações com os agentes públicos, baseado no diálogo, respeito mútuo e colaboração.

5.1.4 Participar ativa e coordenadamente de fóruns, debates, eventos e entidades associativas relevantes para o setor de atuação da empresa, com base em uma estratégia centralizada definida pela gestão.



PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	22/11/2024

5.1.5 Participar nos processos de elaboração de legislações e contribuir para a formulação de políticas públicas que impactem o negócio da empresa, com base em argumentos técnicos e fundamentados.

5.1.6 Promover parcerias com o poder público para a realização de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades abrangidas pelas áreas de atuação da AXIA Energia, em consonância com seus valores, propósito e responsabilidades, e considerando ainda o alinhamento estratégico aos seus negócios.

5.1.7 Compartilhar informações públicas sobre as atividades da empresa com os *stakeholders*, de forma clara, acessível e objetiva, em linha com as regras regulatórias e internas aplicáveis.

5.1.8 Buscar conhecer a visão dos *stakeholders* institucionais sobre a AXIA Energia por meio de pesquisas, entrevistas e outros canais de comunicação.

5.1.9 Realizar interações com agentes públicos, preferencialmente em ambientes profissionais, em horários comerciais e sempre contando com a participação de mais de um representante da AXIA Energia, em conformidade com as orientações de *compliance* da companhia.

5.1.10 Atender, nos termos da lei, as solicitações de informações e documentos por parte do poder público, de forma tempestiva e completa, observada, dentre outros, a classificação do documento, as regras sobre proteção de segredo empresarial e ainda as disposições afetas à divulgação de informação relevante ao mercado.

5.1.11 Estabelecer um diálogo transparente e construtivo com as partes interessadas, buscando compreender suas necessidades e expectativas e os pontos relevantes e pertinentes que possam ser traduzidos em requisitos, que sejam aderentes aos objetivos organizacionais, garantindo que as interações sigam aos princípios de responsabilidade, ética e sustentabilidade.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração (CA)

6.1.1 Aprovar esta política.

6.2 Diretoria Executiva (DE)

6.2.1 Aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação do Conselho de Administração.

6.2.2 Garantir a implementação desta política, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

6.3 Vice-Presidência de Regulação, Institucional e Mercado (VRR)

6.3.1 Assegurar a aplicação das diretrizes estabelecidas nesta política.

6.4 Diretoria de Relações Institucionais (RRI)

6.4.1 Acompanhar e revisar a presente política, bem como implementar e disseminar o seu conteúdo.



PO-GN.06-001 Relações Institucionais e Governamentais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	22/11/2024

6.4.2. Manter atualizado o mapa de relacionamento com os agentes públicos, assim como a estratégia dessas interações, fazendo uso de plataformas digitais da empresa e dos seus respectivos registros, conforme previsto nos normativos corporativos.

6.5 Agentes de Governança, Lideranças, Profissionais e Terceiros

6.5.1 Adotar as orientações descritas nesta política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para o cumprimento da presente política, a AXIA Energia será representada por profissionais, exceto estagiários e jovens aprendizes, e suas lideranças, atuando de forma descentralizada em sua estrutura empresarial e sob coordenação da área de relações institucionais e governamentais.

7.2 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes da empresa.

7.3 Esta política pode ser desdobrada pela área gestora em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes aqui estabelecidas.

7.4 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.

8 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
1.0	Relações Institucionais e Governamentais	RES-561/2024 de 11/11/2024 e DEL-197/2024 de 22/11/2024
1.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		